MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023 Edição Nº 399 Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.042/2023.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Artigo 1º. A pedido e conforme Parecer Jurídico n. 002/2010, fica reconhecido à prescrição do Imposto Predial e Territorial Urbano dos seguintes imóveis e respectivos anos:

Inscrição	Cadastro	CD	SubDv.	Exercício
01.01.068.0032-001	1.210	1	1	1997 e 1998
01.01.017.0036-001	360	1	0	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2017 e 2018
03.01.005.0027-001	3.051	1	0	1999 e 2000
02.01.003.0065-001	2.847	1	0	1197, 1998, 1999, 2000 e 2002
01.01.124.0177-001	2.300	1;2	0	1997, 2002, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em, 20 de novembro de 2023.
Bruna **de Oliveira Casanova**
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 6.043/2023

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Artigo 1º. A pedido e conforme Parecer Jurídico n. 013/2010, fica reconhecido à prescrição de Taxa de Alvará de Funcionamento, Taxa de Alvará Sanitário e ISSQN, dos respectivos anos:

Cadastro	CD	Subdivida	Exercício
34000345	7	0	2005 e 2006
34000207	7	0	1997, 1998, 1999 e 2000
34001211	90	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12	2016
34000048	7	0	1997, 1998, 1999, 2000, 2001 e 2004

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em, 20 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
05/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 6062/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 874/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.192,74 (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	994,64
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.010.		Administração Geral SMS	
233 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.114,89
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
765 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.004,59
770 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.457,88
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
13.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
13.001.23.695.0013.2.021.		Secretaria de Turismo	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	620,74
		Total Suplementação:	**24.192,74**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0002.2.003.		Divisão do Controle Interno	
30 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.615,38
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
05/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

10.001.10.301.0010.1.002.		Construção e Reforma da Estruturação da Atenção Básica	
247 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.114,89
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
249 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.462,47

Total Redução: 24.192,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

LETICIA SALGADO CHICARELLI
Controle Interno

GISIANE CORONADO GOMES EFFGEN
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
05/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 6063/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 874/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.070,41 (cento e cinco mil e setenta reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Gabinete do Prefeito	
854 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.150,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001.15.451.0014.2.022.		Serviços Públicos e Urbanismo	
857 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	13.920,41
		Total Suplementação:	**105.070,41**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1001		105.070,41
		Total da Receita:	**105.070,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
05/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

LETICIA SALGADO CHICARELLI
Controle Interno

GISIANE CORONADO GOMES EFFGEN
Secretario de Fazenda

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2023

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 2 / 2023 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: KNK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.546.835/0001-35
Valor Total do Fornecedor: R$ 39.999,54 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 39.999,54 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma do muro e pórtico de entrada da escola municipal de Ibiaci Dirce Ortiz, no Distrito de Ibiaci, em Primeiro de Maio-PR, Plano de ação nº 09032022-020265, modalidade: Transferência Especial, programa: 09032022, Emenda Parlamentar: 202239820001 – deputado Federal Felipe Franscischini, de acordo com a documentação técnica e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência em anexo, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o presente processo.	Un	1	R$ 39.999,54	R$ 39.999,54

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.999,54 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e a empresa **D. S. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA,** celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita **Sra. Bruna de Oliveira Casanova**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e
CONTRATADA: D. S. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 30.683.680/0001-56, com sede à Avenida Coronel Francisco Heráclito dos Santos, 913, Sala 03, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81530-000, telefone: (41) 3365-9900 - (41) 99198-0234/(41) 99198-0234, E-mail: dsclean.licitacao@gmail.com, representada por seu sócio administrador, Sr. Adriano de Paulo Freitas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raggi Izar, 2004, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81670-190, RG n.º 6.163.794-0 SESP/PR, CPF n.º 875.855.619-20.
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e na Ata de Registro de Preços nº 56/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e produtos para limpeza de piscina, firmado entre as partes em 21 de março de 2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023, pelo presente instrumento vêm aditar o valor e a quantidade dos Itens conforme tabela abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
18	Lustra móveis, a base de ceras naturais, Fragrâncias: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200 ml. O produto deve apresentar registro na ANVISA	Worker	Un	25	R$ 2,76	R$ 69,00

Primeiro de Maio - PR, 21 de novembro de 2023.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
D. S. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 PROCESSO Nº: 206/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 30.870.178/0001-54, neste ato representada por, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 63/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023 e demais legislação aplicável.
1. OBJETO:
1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de toner, cartuchos, cilindros e refis de tinta para impressoras, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Toner Compatível Brother TN3472 (Para uso: DCP- 5602DN/DCP-L5652DN)	Cartridge	Un	97	R$ 38,99	R$ 3.782,03
4	Refil Tinta Compativel Epson T664120 - Preto (Para uso: L575 e L395) 100ml	Epson	Un	30	R$ 47,80	R$ 1.434,00
6	Refil Tinta Canon GI – 190 BK Preto 135 ml (Para uso: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111)	Canon	Un	20	R$ 65,99	R$ 1.319,80
7	Refil Tinta Canon GI – 190 C Ciano 70 ml (Para uso: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111)	Canon	Un	10	R$ 79,90	R$ 799,00
8	Refil Tinta Canon GI 190 Y Amarelo 70 ml (Para uso: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111)	Canon	Un	10	R$ 80,00	R$ 800,00

2. **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
2.1 Fornecedor – lote 01: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 20.058.175/0001-67, com sede na Rua Via Roma,172, Sala 01, Centro, CEP: 99.250-000, Serafina Corrêa/RS, telefone (54) 3444-9488, E-mail: cartuchosinovar@gmail.com, representada por sua proprietária, Sra. Jéssica Martins da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Elirio Antônio Presotto, 968 Loteamento Piemont, Serafina Corrêa/RS, CEP: 99.250-000, telefone (54) 3444-9488, Whatsapp (54) 98116-7920, RG nº 71.05.22.81.88 SJS/DI RS, CPF nº 024.864.810-10.
3. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 63/2023.
3.1 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º** 63/2023**.**
3.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3.3 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
4.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
6.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.3 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.6 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
6.8 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
6.9 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
6.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.12 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.
7 **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
7.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
7.7.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
7.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.4 Por iniciativa da Contratante, quando:
7.1.5 Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
7.1.6 Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
7.1.7 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.1.8 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8 **DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
8.1 O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9 **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:
9.1 A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10 **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática Elemento	Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6004	3.3.90.30.00.00	11041
176	07.001.12.365.0007.6005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6005	3.3.90.30.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001

234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
459	11.004.08.241.0011.2.019	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
611	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações do Contratante:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;

12.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do contratante;

12.15 Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Os servidores abaixo identificados serão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Laísne Salgado Chicareli Cremonezi Matrícula nº 401635
Jane Carmezini Matrícula nº 401062
Marcia de Lima Gomes Santos Matrícula nº 401775
Rosileide Checon Matrícula nº 401786

14. DO FORO:

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro De Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 14 de novembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Impressora multifuncional, laser, monocromática, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt (110-220), velocidade de impressão mono: mínima de 30 ppm, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e verso automática, conectividade mínima: Ethernet /100, USB 2.0 e Wireless, capacidade mínima bandeja: 150 folhas	P a n t u m M 7 1 0 5 D W	Un	10	R$ 1.587,00	R$ 15.870,00
17	Régua com 12 tomadas, para rack padrão 19'', cabo com comprimento mínimo de 1,20 metros	Force Line	Un	10	R$ 70,00	R$ 700,00
27	No break, potência 600VA, tensão de entrada bivolt, com alarme audiovisual	TS Shara 4003	Un	1	R$ 336,00	R$ 336,00
36	Pen Drive 16 GB	Multilaser PD588	Un	50	R$ 18,50	R$ 925,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: Ammo Informática Ltda - EPP, CNPJ n.º 07.300.151/0001-04, com sede na Av. Adv. Horacio Raccanello Filho, 3235, Vila Ipiranga, Maringá/PR/PR, CEP: 87045-200, telefone:(44) 4009-9115, E-mail: licitacao@ammoinformatica.com.br, representada pelo procurador, Sr. Maxionilo Roberto de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tietê, 252, Apto 101, Zona 07, Maringá/PR, CEP: 87020-210, RG n.º 3.720.043-3 SSP/PR, CPF n.º 523.333.029-68.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:
Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
AMMO INFORMÁTICA LTDA
Contratada
GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	Computador, com processador i5 décima geração ou superior, no mínimo 8 GB de memória RAM: HD SSD mínimo de 240 GB; saídas de vídeo VGA (D-Sub) e HDMI; no mínimo 2 USB 3.0 e 2 USB 2.0 na parte traseira; entradas e saídas de áudio; fonte compatível com os dispositivos instalados; -Monitor LED: mínimo de 21", com resolução mínima de 1.280 x 1.024, com entrada HDMI e VGA (D-Sub); - Teclado ABNT2, conexão USB, cor preto, altura ajustável; Mouse conexão USB, 3 botões, cor preto; - 1 Par de caixas de som, conexão USB, com controle de volumes, botão liga/desliga, saída para fone de ouvido, cor preta. Garantia do conjunto: 1 ano pelo fabricante do equipamento. O computador já deverá vir com o Windows 10 PRO Instalado no HD SSD (o Windows deve constar na nota fiscal)	Aiox	Un	30	R$ 1.750,00	R$ 52.500,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 48.849.767/0001-16, com sede na Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-620, telefone:(41) 3283-9578, E-mail: pregao03@bxdistribuidora.com.br, representada pela Sra. Isolde Machado Ferreira, representante legal, residente e domiciliada na Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-620, RG n.º 3.029.268-5, CPF/MF n.º 014.556.909-88.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte

8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:

Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Scanner Digitalização frente e verso (duplex), capacidade máxima de papel 50 folhas (ADF), resolução óptica 600 x 600 DPI, interface USB direta, wireless 802.11 b/g/n, bivolt.	Avision	Un	15	R$ 2.245,00	R$ 33.675,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI, CNPJ n.º 25.406.063/0001-73, com sede na Rua Domingos Rodrigues, 341, CJ. 65, Lapa , CEP 05075-000, São Paulo/SP, telefone (11) 3836-0214, E-mail: licitacao@createch.com.br / financeiro@createch.com.br, representada por sua sócia, Sra. Cinthia Maria Pimentel Pieroni, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Antonio Toledo Pizza, 104, Lapa, São Paulo/SP, RG n.º 9.644.773-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 183.531.838-03.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações

orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:

Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante

CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI
Contratada

GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Fonte de alimentação, potência 200W, padrão ATX, com entrada 10/220v com chave seletora, botão liga-desliga. Garantia de 3 meses.	WCASE	Un	20	R$ 53,44	R$ 1.068,80

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 42.810.782/0001-74, com sede na Avenida Afonso Pena, 262, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-923, Telefone (31) 3272-8161, E-mail: maxqualitybh@gmail.com, representada pelo Sra. Irani Maria dos Santos Salgueiro, brasileira, casada, portador do RG n.º MG11.957.145 SSP-MG, CPF/MF n.º 050.113.926-51.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:

Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante
MAX QUALITY COMERCIO LTDA
Contratada
GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Switch 48 portas 10/100/1000.	TP-Link	Un	5	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 23.231.651/0001-98, com sede na Rua 1º de Maio, Nº 740, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-000, Telefone (45) 3541-3982, E-mail: licitacaonewoeste@gmail.com, representada pelo Sr. Alexandro Tavares Pereira, portador do RG n.º 6299226-3 SESP-PR, CPF/MF n.º 931.089.589-68.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:

Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
Contratada
GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Cabo de rede Ethernet, Cat5, caixa com 305m, cor: Azul ou Cinza	Deko	Cx	10	R$ 298,75	R$ 2.987,50
18	Roteador Wireless mínimo de 450Mbps.Com 4 Portas Lan 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mps; Botões: Liga/Desliga, Resset e WiFi/WPS; Fonte de Alimentação Externa: 12VDC / 1,5A; Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; 3 antenas externas de no mínimo 5 dBi, tecnologia MIMO 3x3, frequência de 2.4 GHZ.	TP Link	Un	15	R$ 125,90	R$ 1.888,50
22	Impressora plotter 36 polegadas, resolução de impressão: até 2400 x 1200 ppp optimizados; velocidade de impressão: 27 segundos/página A1, 79 impressões A1 por hora; memória de 1 GB; conectividade: USB, Wi-Fi e Fast Ethernet	HP	Un	1	R$ 8.783,35	R$ 8.783,35

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 37.338.161/0001-08, com sede na Rua das Indústrias, 56, Parque Iroí, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 87180-000, telefone: (44) 98418-7905; Email: atendimento@sonote.com.br, representada pelo Sr. João Marcelo Gonçalves, sócio administrador, RG 5.188.823-5, CPF 899.009.019-91.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:
Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Contratada
GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	Licença de uso para Software AUTOCAD 2023 (36 meses).	Un	1	R$ 23.510,95	R$ 23.510,95

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 37.912.883/0001-16, com sede na Rua Zacarias Alves de Melo, 108, Jardim Ibitirama, São Paulo/SP, CEP 03153-110, telefone: (11) 9 4065-7731; Email: atendimento@thcassessoria.com, representada pelo Sr. Thiago Fernando Bosco, brasileiro, casado, domiciliado a Rua Marquês de Praia Grande, 235, Vila Prudente, São Paulo/ SP, CEP 03129-110, telefone (11) 3806-0357/(11) 94065-7731, E-mail:thiagofernando21@gmail.com, RG 42.199.742-4 SSP/SP, CPF 314.796.908-80.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:
Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
Contratada
GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Pente de memória RAM de 8GB, tipo DDR3 velocidade barramento 1600 MHz, para computadores; Garantia mínima de 3 meses.	Easy Memory	Un	15	R$ 50,34	R$ 755,10
15	Pente de memória RAM, de 8GB, tipo DDR4, velocidade barramento 2,400Mhz, para computadores. Garantia de 3 meses.	Easy Memory	Un	15	R$ 80,06	R$ 1.200,90

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: W R DO CARMO INFORMATICA EPP, CNPJ n.º 28.184.495/0001-75, com sede na Rua Vaticano, 159, Utinga, Santo André/SP, CEP 09230-170, telefone: (11) 94752-2787; Email: wilson@wrinformatica.com.br, representada por Wilson Roberto do Carmo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antuérpia, 81, Utinga, CEP 09230-120, Santo André/SP, RG 13447383-8 SSP/SP, CPF 063.072.768-60.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:
Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante

W R DO CARMO INFORMATICA EPP
Contratada

GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Computador, com processador i5 décima geração ou superior, no mínimo 8 GB de memória RAM: HD SSD mínimo de 240 GB; saídas de vídeo VGA (D-Sub) e HDMI; no mínimo 2 USB 3.0 e 2 USB 2.0 na parte traseira; entradas e saídas de áudio; fonte compatível com os dispositivos instalados; -Monitor LED: mínimo de 21", com resolução mínima de 1.280 x 1.024, com entrada HDMI e VGA (D-Sub); - Teclado ABNT2, conexão USB, cor preto, altura ajustável; Mouse conexão USB, 3 botões, cor preto; - 1 Par de caixas de som, conexão USB, com controle de volumes, botão liga/desliga, saída para fone de ouvido, cor preta. Garantia do conjunto: 1 ano pelo fabricante do equipamento. O computador já deverá vir com o Windows 10 PRO Instalado no HD SSD (o Windows deve constar na nota fiscal)	PC JUV I5 10400	Un	10	R$ 1.840,00	R$ 18.400,00
9	HD SSD 240GB, SATA 3.0 (6GB/s).	4LIFE/FL240	Un	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ n.º 30.915.834/0001-98, com sede na Rua Jaime Julho Will, 7, Sala 3, Centro, São José do Cedro/SC, CEP 89930-000, Telefone (49) 3643-0805, E-mail: microeste@hotmail.com, representada por seu sócio proprietário, Sr. Jackson Ubiratã, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Eugeni Viapiana, S/N, Jardim, São José do Cedro/SC, Telefone (49) 9-9129-4849, E-mail microeste@hotmail.com, RG n.º 1.945.008 SSP/SC, CPF/MF n.º 788.067.049-15.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:
Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
Contratada
GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Conexão PCI Express.	KNUP KP-T90B	Un	15	R$ 33,31	R$ 499,65
23	WEB CAM Especificações técnicas Resolução máxima: 1080p/30 qps - 720p/60 qps Megapixels da câmera: 3 Tipo de foco: Foco automático Tipo de lente: Vidro Microfone integrado: Estéreo Alcance de microfone: Até 1 m Campo de visão (CDV) diagonal: 78° Zoom digital: 1.2x Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD.	RELEE WB140	Un	20	R$ 109,67	R$ 2.193,40
24	Switch 8 portas 10/100/1000	Strond SG800	Un	10	R$ 88,24	R$ 882,40

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: LEGACY DISTRIBUIDORA E INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 52.504.817/0001-09, com sede na Avenida Liberdade, 3230, Centro, Bayeux/PB, CEP 58111-400, Telefone (81) 99396-3038, E-mail: licitacao@legacyatacado.com.br, representada pela Sra. Ana Maria Wanderley Costa, portadora do RG n.º 670811 SP/PE, CPF/MF n.º 103.789.284-49.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:

Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas)

vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
LEGACY DISTRIBUIDORA E INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP
Contratada
GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Monitor LED para computador, tamanho tela: mínimo 23 pol., formato tela: WideScreen, qualidade de imagem: mínima de 1.280 x 1.024, com regulagem de altura, alimentação: bivolt (110-220) Garantia mínima 12 meses.	Brazil PC	Un	15	R$ 529,00	R$ 7.935,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: MB INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 10.335.363/0001-31, com sede na Rua Padre Anchieta, Nº 32, Apto 08, Centro, Palmitos/SC, CEP 89887-000, Telefone (49) 9 9964-1306, E-mail: mbinformatica.licitacao@gmail.com, representada pelo Sra. Mezie Aparecida Bagatini, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 32, apto 08, centro, Palmitos, SC, CEP: 89887-000, portadora do RG n.º 4.500.570 SSP-SC, CPF/MF n.º 054.237.589-39.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:

Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro

de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 01 de dezembro de 2023.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
MB INFORMÁTICA LTDA
Contratada
GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	Licença de uso para Software LUMION 12 (12 meses)	Un	2	R$ 6.999,99	R$ 13.999,98

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: M. DE N. D. MOREIRA ME, CNPJ n.º 45.322.752/0001-07, com sede na Travessa Coronel Antonio Galvão, 432, Centro, Porto de Móz/PA, CEP 68330-000, Telefone (93) 98422-0744, E-mail: crhescer.assessoria@hotmail.com, representada pela Sra. Maria de Nazaré Duarte Moreira, portadora do RG n.º 1429203 PC/PA, CPF/MF n.º 227.286.002-87.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 68/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 68/2023.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
14	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.40.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
79	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00	1001
88	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
103	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.40.00.00	1001
107	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
121	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.40.00.00	1104
123	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
162	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.40.00.00	1104
166	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
167	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
183	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.40.00.00	1104
187	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
205	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.40.00.00	1001
210	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
223	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.40.00.00	1001
228	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
238	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.40.00.00	1303
242	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
267	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.40.00.00	1303
274	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	494
317	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.40.00.00	1303
326	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
336	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.40.00.00	1303
344	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
359	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.40.00.00	494
362	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.40.00.00	1001
376	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
388	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.40.00.00	1001
393	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
408	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.40.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
429	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.40.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
436	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
437	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
444	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.40.00.00	934
447	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
448	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
476	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.40.00.00	1001
480	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.40.00.00	1001
496	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
519	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.40.00.00	1001
526	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
539	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.40.00.00	1001
542	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
552	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
553	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
559	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.40.00.00	1001
565	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
571	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.40.00.00	1001
580	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.40.00.00	1001
595	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
607	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.40.00.00	1001
610	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.40.00.00	1001
629	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
748	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
755	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores abaixo identificados ficam responsáveis pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:

Angelita Picinini Vaz Matrícula 401768
Luís Henrique Hideki Amauki Matrícula 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula 401720
Yeda Gusmão Matrícula 401575

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 01 de novembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
M. DE N. D. MOREIRA ME
Contratada
GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 6368, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o requerimento do servidor Dileusa Mazett Marestone, datado de 10/08/2023;
Considerando o ofício nº. 81/2023, do Diretor do Hospital Municipal de Primeiro de Maio, datado de 20/11/2023 e de conformidade com o despacho da Prefeita Municipal de 28/11/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a **DILEUSA MAZETT MARESTONE,** matrícula nº. 401305, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.670.239-1 SSP/PR, CPF nº. 018.171.529-55, Pis/Pasep nº. 1.252.145.713-4, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referência salarial "31" do Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 01/12/2023 a 29/02/2024, referente ao quinquênio de 11/09/2013 a 10/09/2018, de conformidade com o artigo 124, da Lei nº. 183/94, de 23/09/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de dezembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6369, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a partir de 24/11/2023 a Portaria Nº. 5815/2022, de 07/12/2022, que concedeu a **JANAINA MARTINS PEREIRA CHICARELI,** matricula nº. 101702, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.053.965-9 SSP/PR, CPF nº. 036.862.039-52, Pis/Pasep nº. 1.263.003.953-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em Regime de Emprego Público "CLT", licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de dezembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6370, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
Considerando que a servidora Janaina Martins Pereira Chicareli, matricula nº. 101702, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.053.965-9 SSP/PR, CPF nº. 036.862.039-52, Pis/Pasep nº. 1.263.003.953-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, em Regime de Emprego Público "CLT", foi encaminhada para avaliação da medicina do trabalho na empresa Central Vida – Assistência Ocupacional, contratada pela Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio;
Considerando que o relatório médico ocupacional, assinado pelo Dr. Renan S. Périssé, CRM 12973/Pr, solicita reabilitação funcional,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder readaptação funcional para **JANAINA MARTINS PEREIRA CHICARELI**, matricula nº. 101702, que está em tratamento oncológico, CID C50.9, necessitando de adequação funcional provisória por 60 (sessenta) dias, a partir de 28/11/2023, devendo evitar movimentação de carga acima de 05 quilos, movimentos com esforços físico e repetitivos em membro superior direito e desenvolver atividades leves.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de dezembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 6371, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 1952/2023, DE 04/12/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a **SUELEN DA SILVA SOUZA**, matricula nº. 101696, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.205.581-5 SSP/PR, CPF nº. 101.512.839-40, Pis/Pasep nº. 2.063.052.353-8, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, em Regime de Emprego Público "CLT", licença para tratamento de saúde, a contar de **28/11/2023**, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de dezembro d 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6375, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução destas atas de Registro de Preços.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado os servidores, JANE CARMEZINI, matrícula nº 401062, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, MARCIA DE LIMA GOMES SANTOS, matrícula nº 401775, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, e ROSILEIDE CHECON, matrícula nº 401786, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS ara acompanhar e fiscalizar a execução destas Atas , referente ao Pregão Eletrônico n° 63/2023, cujo objeto consiste na aquisição de toner, cartuchos, cilindros e refis de tintas para impressora.
I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 – COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
CNPJ n.º30.870.178/0001-54;
II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 – INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME
CNPJ n.º30.870.178/0001-54;
III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ n.º 20.058.175/0001-67;
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento das Atas, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto das Atas e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 05 de dezembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PORTARIA Nº 6376, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução destas atas de Registro de Preços.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado os servidores, JANE CARMEZINI, matrícula nº 401062, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, MARCIA DE LIMA GOMES SANTOS, matrícula nº 401775, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, e ROSILEIDE CHECON, matrícula nº 401786, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS ara acompanhar e fiscalizar a execução destas Atas , referente ao Pregão Eletrônico n° 63/2023, cujo objeto consiste na aquisição de toner, cartuchos, cilindros e refis de tintas para impressora.
I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 – 45.881.442 JULIANA DE BONI LAURENTINO CNPJ n.º 45.881.442/0001-22
II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 – Ammo Informática Ltda - EPP
CNPJ n.º 07.300.151/0001-04;
III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 – BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 48.849.767/0001-16;
IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 – BONDETECH INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ n.º 19.283.765/0001-04;
V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 – CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI - CNPJ n.º 25.406.063/0001-73;
VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 – ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA – EPP - CNPJ n.º 52.913.241/0001-25;
VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 – J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP - CNPJ n.º 30.915.834/0001-98;
VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 – LEGACY DISTRIBUIDORA E INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP - CNPJ n.º 52.504.817/0001-09;
VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 – LUIZ CESAR THOMAS - EPP
CNPJ n.º 26.184.320/0001-32;
IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 – MB INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 10.335.363/0001-31;
X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 – M. DE N. D. MOREIRA ME
CNPJ n.º 45.322.752/0001-07;
XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 – M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ n.º 37.725.824/0001-39;
XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 – MAX QUALITY COMERCIO LTDA
CNPJ n.º 42.810.782/0001-74;
XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 – M & B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ n.º 47.417.848/0001-84;
XIV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 – NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ n.º 23.231.651/0001-98;
XVI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 – ROGER A DE FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ n.º 36.583.702/0001-92;
XVII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 – SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ n.º 37.338.161/0001-08;
XVIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 – TECHX INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 48.411.373/0001-81;
XIX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 – THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ n.º 37.912.883/0001-16;
XX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 – TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ n.º 28.184.495/0001-75;
XXI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 – : W R DO CARMO INFORMATICA EPP CNPJ n.º 28.184.495/0001-75;
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento das Atas, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto das Atas e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 05 de dezembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 05/12/2023 17:35:33